



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL Nº 11/2025 – PRAE – UFDPar

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE BENEFICIÁRIO PARA A
CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS/CAMAE/UFDPar

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis torna público o presente Edital para escolha de 2 (dois) representantes discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, que sejam beneficiários dos diferentes auxílios da Assistência Estudantil, com seus respectivos suplentes, para compor a Câmara de Assuntos Estudantis/CAMAE, conforme RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 101 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

1. DA CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

1.1 A Câmara de Assuntos Estudantis – CAMAE do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE, instituída pelo Artigo 18 – Inciso IX do Estatuto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, é uma unidade colegiada de natureza normativa, consultiva e deliberativa, vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

1.2 Compete à Câmara de Assuntos Estudantis, entre outras atividades, contribuir com a elaboração das diretrizes da assistência estudantil da UFDPar com base no que rege a Política Nacional de Assistência Estudantil e aprovar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A Comissão Eleitoral é responsável por organizar, superintender, supervisionar e acompanhar o processo eleitoral para escolha de 2 (dois) representantes discentes, com seu respectivo suplente, para compor a CAMAE;

2.2 A comissão é composta por 2 (dois) discentes e 1 (um) servidor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

2.3 Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de concorrer aos cargos de representante discente que trata este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



3. DA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão por meio de preenchimento de formulário online, que será disponibilizado no dia 09/09/2025.

4. DOS CANDIDATOS

4.1 São requisitos para candidatura ao mandato de representante discente junto à CAMAE:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFDPAr;
- b) Ser beneficiário de um dos seguintes auxílios: Auxílio Mobilidade Estudantil (AME), Auxílio Creche (AC), Auxílio Emergencial (AE), Auxílio Inclusão, Auxílio Moradia (AM), Auxílio Permanência Estudantil I (APE I), Auxílio Permanência Estudantil II (APE II), Auxílio Ingressante.

5. DOS ELEITORES

5.1 São requisitos para participar como eleitor:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFDPAr;
- b) Ser beneficiário, no ano de 2025, de um dos seguintes auxílios: Auxílio Mobilidade Estudantil (AME), Auxílio Creche (AC), Auxílio Emergencial (AE), Auxílio Inclusão, Auxílio Moradia (AM), Auxílio Permanência Estudantil I (APE I), Auxílio Permanência Estudantil II (APE II), Auxílio Ingressante;
- c) Apresentar documento oficial com foto (digital ou físico) no local de votação.

6. DO PROCESSO

6.1 A eleição será realizada por voto impresso;

6.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em até 2 (dois) candidatos para a CAMAE, constantes na cédula de votação;

6.3 A cédula de votação com mais de 2 votos registrados será considerada nula;

6.4 A cédula sem nenhuma marcação de voto será considerada voto em branco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



7. DOS DIAS E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

7.1 A eleição ocorrerá no período definido no cronograma do presente edital.

8. DO RESULTADO

8.1 Serão considerados eleitos(as) para representante discente da CAMAE, na condição de TITULAR, os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos e **que sejam de benefícios distintos**. Para essa classificação, deve-se considerar o auxílio recebido pelo discente mais votado (1º titular) e depois, em ordem decrescente de votos, eleger o 2º titular.

8.2 Serão considerados eleitos(as) para representante discente da CAMAE, na condição de SUPLENTE, os dois candidatos que obtiveram maior número de votos, com exceção dos titulares, e que sejam de benefícios distintos.

8.3 Em caso de empate será dado preferência ao candidato com maior tempo de curso.

8.4 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em data constante no cronograma deste Edital.

9.2 O recurso deverá ser impetrado pelo candidato no e-mail prae@ufdpar.edu.br e deve ser acompanhado de comprovação das alegações feitas.

10. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

10.1 O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA:	DATA E HORÁRIO:
Publicação do Edital	04/09/2025
Inscrições dos candidatos	09 a 11/09/2025
Resultado das inscrições	12/09/2025
Eleição	18/09/2025 – das 8h30 às 17h
Resultado da Eleição	19/09/2025 – às 9h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Interposição de Recurso da Eleição	20/09/2025
Resultado do Recurso e Resultado Final	22/09/2025

Parnaíba-PI, 04 de setembro de 2025.

Gilvana Pessoa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis